

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 035/2019

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO LEO CLUBE DE RONDINHA."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 035/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para doar bens móveis ao Leo Clube de Rondinha. Salienta, que os bens a serem doados são inservíveis.

É o breve relatório.

Eis o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Segundo informado, os bens a serem doados estão em desuso. Isso em razão de que não atende mais as necessidades do Executivo Municipal.

O ato de doação é um ato bilateral entre as partes (doação e aceitação), gratuito. O doador é aquele que dispõe de seu patrimônio e a donatária, aquela pessoa, que recebe o patrimônio.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 17 de julho de 2019.

Adão Domingos de Souza

Dejane Ines Zorzi Tonin

Sérgio Antônio Fortes da Silva

Renato Luiz Zanatta

Ramon Gasparetto

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico